



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO**

EDITAL DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/ 2021 – COLOG/DMAvEx

O Comando Logístico do Comando do Exército torna público que fará, conforme ao preceituado no artigo 31 da Lei nº. 9.784/99 e suas alterações posteriores, Consulta Pública para obter a opinião e subsídios da maior parte possível de interessados no certame a ser proposto com os seguintes objetivos e formas de participação:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Consulta Pública visa a diligenciar o mercado nacional e internacional acerca da capacidade de fornecimento de Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP), Categoria 0 (zero), Treinamento de Pessoal e Suporte Logístico, pelo período inicial **66 (sessenta e seis)** meses contados da assinatura do contrato, conforme definido nos anexos A, B, C, D, E e H ao presente edital, considerando que os itens devem ser novos de fábrica, com garantia de fábrica de no mínimo **24 (vinte e quatro)** meses contados do recebimento definitivo do material.

1.2. **Data:** início 17 AGO 21 e término 30 AGO 21

1.3. **Horário:** 10h00 de 17 AGO 21 até as 24h00 de 30 AGO 21

1.4. **Local:** cons.pub.sarp@colog.eb.mil.br

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista uniformizar o conhecimento sobre os processos de aquisição em andamento, e futuros, e debater sobre tópicos relacionados aos processos de gestão vigentes para atender às exigências da Força Terrestre, justifica-se a publicação de um edital, que torne público esta intenção, e, ainda, para que os interessados possam tomar conhecimento e apresentar ao Comando Logístico (COLOG), sugestões e críticas sobre os assuntos tratados na Consulta Pública.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Obter informações técnicas necessárias e suficientes para orientar o futuro processo de aquisição do SARP Cat 0, por meio de contribuições de representantes legais de fabricantes de SARP, profissionais da área e demais interessados;

3.2. Esclarecer eventuais questionamentos quanto aos critérios, especificações, características, funcionalidades e metodologias a serem exigidas nas aquisições do SARP Cat 0 pelo COLOG;

3.3. Dar maior publicidade aos critérios técnicos e requisitos do SARP Cat 0 a ser adquirido;

3.4. Identificar a capacidade do mercado nacional ou estrangeiro em atender às especificações do objeto pretendido, garantindo a competitividade no curso da instrução processual, sem que se prejudique o resultado pretendido com aquisição; e

3.5. Fornecer subsídios para Pesquisa de Preço.

4. DA RETIRADA DO EDITAL DE AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E ANEXOS

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente, no endereço eletrônico abaixo:

<http://www.colog.eb.mil.br/>

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuições que venham a subsidiar a Administração na formatação da futura licitação poderá apresentá-las na forma definida neste Edital de Consulta Pública e no modelo de Formulário de Participação e Pesquisa de Preço, disponíveis, respectivamente, nos anexos F; G1 e G2 deste Edital.

5.2. Entende-se por contribuição a apresentação do Formulário de Participação com a indicação do documento, item e subitem analisados, comentários e ou contribuições, com o objetivo de propor melhorias no processo de aquisição do SARP categoria 0 pelo COLOG. As contribuições podem ser apresentadas na forma de sugestões fundamentadas de modificação, supressão ou acréscimo ao descrito nas Minutas do Termo de Referência e do Contrato, nos Requisitos Operacionais (RO), nos Requisitos Técnicos Logísticos e Industriais (RTLI), bem como na apresentação de dúvidas e informações que subsidiem o atendimento e o entendimento dos objetivos descritos no **Item 3.**, deste Edital.

5.3. As contribuições poderão ser dirigidas ao COLOG, das 10h00 de 31 AGO 21 até as 24h00 de 14 SET 21, pelo seguinte meio:

5.3.1. E-mail: cons.pub.sarp@colog.eb.mil.br

6. DA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

6.1. As contribuições relativas às especificações técnicas (RTLI) e operacionais (RO) serão analisadas por uma comissão de técnicos dos órgãos demandantes. As demais contribuições serão encaminhadas para os setores respectivos do próprio COLOG.

6.2. O resultado da análise das contribuições será registrado em relatório e divulgado, no dia 24 de SET de 21, no endereço <http://www.colog.eb.mil.br/index.php/licitacoes-contratos/consultapublica>.

6.3. O COLOG reserva-se ao direito de aceitar ou rejeitar, justificadamente, qualquer manifestação a esta Consulta Pública. As manifestações não inseridas no contexto do objeto da presente consulta não serão analisadas.

7. DOS REQUISITOS DO SARP Cat 0, DO TREINAMENTO E DO SUPORTE LOGÍSTICO.

7.1. Os requisitos são os disponibilizados nos Anexos B e C.

7.2. Os treinamentos a serem fornecidos na aquisição do SARP Cat 0 são os constantes do Anexo D.

7.3. O Suporte Logístico deverá atender ao previsto nos Anexos A, B, C e E.

8. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Para fins de comprovação dos valores informados nos itens 2 e 3 do Anexo G1 e G2, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do material ou prestação dos serviços, conforme a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

9. ANEXOS DO EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

9.1. Anexo A – Minuta do Termo de Referência.

9.2. Anexo B – Requisitos Operacionais.

9.3. Anexo C – Requisitos Técnicos Logísticos e Industriais.

9.4. Anexo D – Treinamento de Pessoal.

9.5. Anexo E – Suporte Logístico

9.6. Anexo F – Modelo de Formulário de Participação

9.7. Anexo G1 - Pesquisa de Preço

9.8. Anexo G2 - Pesquisa de Preço - FAIXAS DE FREQUÊNCIAS CUSTOMIZADAS

9.9. Anexo H – Minuta de Cronograma Físico Financeiro (CFF).

Brasília, DF 16 de AGO de 2021.

LUCIANO BADARÓ BAPTISTA – Cel
Chefe do Centro de Obtenções da APPCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXERCITO**

Anexo A - Minuta do Termo de Referência do Edital da Consulta Pública

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP), Categoria 0 (zero), pelo período de **66 (sessenta e seis)** meses contados da assinatura do contrato, Treinamento de Pessoal e Suporte Logístico, pelo período de **60 (sessenta)** meses conforme definido nos anexos A, B, C, D, E ao presente edital, considerando que os itens devem ser novos de fábrica, com garantia de fábrica de no mínimo **24 (vinte e quatro)** meses contados do recebimento definitivo do material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE (MÍNIMA)
1	1	Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Cat 0 composto de:(*)(**)	01 (um)	
		Plataforma Aérea ou Aeronave do SARP Cat 0 (a)	-	2
		Câmeras de sensores eletro-ópticos (EO) e infravermelhos (IR)	-	2
		Estação de Controle de Solo (ECS)	-	1
	2	Suporte Logístico 1º ano	01(um)	1
		Custo da hora de voo (HV) para um ano.	01(um)	1 HV
				150 HV
				250 HV
				420 HV
		Custo do Homem-hora (H/h) de discrepância para um ano.	01(um)	1.000 H/h
	Peças para discrepância para um ano.	01(um)	1	
	Visita de Assistência Técnica por ano.	01(um)	06 (visita bimestral)	
	3	Suporte Logístico do 2º a 5 ano	01(um)	
		Custo da hora de voo (HV) para um ano.	01(um)	1 HV
				110 HV
200 HV				
420 HV				
Peças para discrepância para um ano.		01(um)	1	
Visita de Assistência Técnica por ano.	01(um)	06 (visita bimestral)		
Custo do Homem-hora (H/h) de discrepância para um ano.	01(um)	250 H/h		

4	Treinamento de Pessoal composto de:	01(um)	01
	Treinamento 1º ano em Taubaté – SP (recebimento do SARP).	01(um)	06 militares
	Treinamento 2º ano em xxxxxx.		04 militares
Treinamento 3º ano em xxxxxxxx .		04 militares	

(*) o link de comunicação de dados deverá operar em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) preencher anexo G1;

(**) o link de comunicação de dados deverá operar nas FAIXAS DE FREQUÊNCIAS CUSTOMIZAVEIS, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) preencher o anexo G2;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Estratégia Nacional de Defesa (END) estabelece, como uma de suas diretrizes, que as Forças Armadas devem ser organizadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença. Com isso, surge a necessidade de possuir vetores, equipados com sensores e sob domínio nacional, que permitam ampliar as capacidades de alerta, vigilância, monitoramento e reconhecimento.

2.2. O Exército Brasileiro vivencia o Processo de Transformação (2015-2022). É nesse período que a evolução na forma de combater, de equipar e de organizar a F Ter conduzirá uma Doutrina atualizada, propulsora de forças com características da Era do Conhecimento.

2.3. Atender o Plano Estratégico do Exército 2020-2023 (PEEx 2020-2023) que define as atividades para a continuidade da implantação do SARP, no EB, entre elas, o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 1 - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL.

ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	ANO	ATIVIDADES IMPOSTAS	PRG/PJT	RSPNL/INSTR
1.1. Ampliação da Capacidade Operacional	1.1.2. Reestruturar a Força Terrestre com base nos conceitos da flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES)	2020*	1.1.2.2. Implantar os núcleos/fração de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) na Força Terrestre (2020-2023)	SISFRON/OCOP	EME/COTER/DCT/DECEX/DGP/COLOG/C Mil A

* Prosseguimento nas atividades não concluídas (previsto pelo PEEx atual até 2023)

2.4. Como a Plataforma aérea para sensores de captação de imagens, o SARP Cat 0 é uma ferramenta de grande valia para obtenção de dados detalhados e atualizados sobre a dimensão física do ambiente operacional durante a fase inicial da análise da missão, possibilitando, dentre outros, a obtenção de dados confiáveis e com rapidez e operações de dia e à noite sem colocar em risco a vida das tripulações embarcadas em aeronaves para o mesmo tipo de missão.

2.5. O SARP Cat 0 apresenta-se como uma ferramenta versátil para o emprego nas atividades de inteligência, capaz de atender, com oportunidade e dinamismo, às demandas dos comandantes nos diversos níveis, possibilitando respostas rápidas e oportunas às ameaças que a Força Terrestre poderá enfrentar em situações de crise.

2.6. Para o SARP Cat 0, por suas características tecnológicas relativamente complexas, por seu elevado custo e por ser um material cujo uso está ainda em fase de consolidação, é recomendado que o EB realize, inicialmente, uma Experimentação Doutrinária.

2.7. O objetivo principal da Experimentação Doutrinária é desenvolver uma doutrina de emprego, bem como levantar as necessidades em infraestrutura, de capacitação de pessoal e para suporte logístico, além de uma possível revisão dos requisitos levantados até o momento.

2.8. Para isso, faz-se necessária a obtenção de no mínimo **1 (um)** SARP Cat 0 para que seja possível realizar a Experimentação Doutrinária, a cargo do COTER.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos dos anexos B e C deste Edital.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O SARP Cat 0 a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei 10.520, de 2002. e do Decreto nº 10.024, de 2019, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto.

4.2. Por se tratar de bem comum e visando à ampliação da competitividade e maior economia ao Erário, a modalidade adotada será definida pela Autoridade Competente podendo ser, prioritariamente, o pregão nacional ou internacional.

5. REQUISITOS, TREINAMENTO DE PESSOAL E SUPORTE LOGÍSTICO

5.1. As especificações técnicas do SARP Cat 0 a ser adquirido por meio deste Termo de referência, devem ser atendidas pelo descrito nos Anexos B e C do presente edital.

5.2. O detalhamento do Treinamento de Pessoal está descrito no Anexo D, do edital.

5.3. O detalhamento do Suporte Logístico está descrito no Anexo E, do edital.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor máximo admissível na licitação será estabelecido pela área competente do órgão, após pesquisa de mercado junto às empresas do ramo e formação de preço referência, conforme prevê IN 73/2020, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia..

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até **66 (sessenta e seis)** meses, acrescidos dos prazos necessários para a cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes do contrato, a contar da data da assinatura do contrato.

8. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do **item 1. DO OBJETO** será contado da data assinatura do contrato, de acordo com o cronograma de fabricação apresentado pela CONTRATADA, tendo, inicialmente, como limite máximo de **120 (cento e vinte)** dias.

8.1.1. As causas de justificativas para atraso no prazo concedido no item 8.1., serão tratadas de acordo com o Inc. XVII, Art. 78, da lei nº 8.666/93.

8.2. O local de entrega do SARP Cat 0 para os recebimentos provisório e definitivo será o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, sito à Estrada dos Remédios, 2135, Bairro Itaim, Taubaté – SP – Cep: 12.086-000;

8.3. O local de recebimento dos treinamentos será nas instalações do Centro de Instrução de Aviação do Exército em Taubaté-SP, sendo recebidos nos termos do Inc. II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, por Comissão Específica designada pelo Comandante Logístico

8.4. O local de recebimento do Suporte Logístico será Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, realizado nos termos do Inc. II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, por Comissão Específica designada pelo Comandante Logístico.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A CONTRATANTE, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, fiscalizará e acompanhará a execução do CONTRATO por intermédio do Gestor e do Fiscal de CONTRATO, a serem indicados pelo COLOG, garantindo-se aos seus representantes o acesso às informações pertinentes e às áreas, onde estiverem sendo desenvolvidas as atividades relativas ao objeto do CONTRATO, durante a jornada normal de trabalho da CONTRATADA.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento previstos nesta cláusula pelos representantes da CONTRATANTE não representará ou criará qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATADA, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer ônus e/ou responsabilidades oriundas de tal acompanhamento e/ou fiscalização.

9.3. O Fiscal de CONTRATO deverá efetuar verificação da qualidade associada à execução contratual, realizar os contatos com a CONTRATADA, registrando-os por escrito.

9.4. O acompanhamento permanente e a supervisão do CONTRATO, nos termos nele firmados, bem como no disposto na Lei 8.666/93, serão exercidos no interesse exclusivo da CONTRATANTE, desempenhados, pelo Fiscal do CONTRATO, de acordo com suas atribuições e competências, o que não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para execução do CONTRATO que o Fiscal do CONTRATO julgue necessário conhecer e/ou analisar.

9.6. A CONTRATANTE, mediante proposição devidamente fundamentada pelo Fiscal do CONTRATO, poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional(is) envolvido(s) com o CONTRATO, em virtude de falhas que comprometam a execução do OBJETO; de inobservância das normas, instruções e especificações do CONTRATO; e/ou de ATRASOS parciais nos PRAZOS de entrega, que impliquem na prorrogação do prazo final do CONTRATO.

9.6.1. A CONTRATADA deverá avaliar a solicitação da CONTRATANTE e informar ao Fiscal do CONTRATO sobre a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s), no menor prazo possível, de acordo com a disponibilidade de seu quadro de pessoal. Este prazo não deverá ser superior a **30 (trinta)** dias após ser comunicada oficialmente.

9.6.2. Caso a CONTRATADA não julgue pertinente a substituição de profissional(is), apresentará suas razões, submetendo-as à apreciação da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do CONTRATO.

9.7. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter acesso às instalações da CONTRATADA, que estejam associadas à execução do OBJETO do CONTRATO, sujeito à observância de todas as normas internas de segurança e outras normas das empresas envolvidas.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido como se segue:

10.1.1. O recebimento do SARP será realizado por Comissão Específica, designada pelo Comandante Logístico.

10.1.1.1. O SARP Cat 0 será recebido provisoriamente e definitivamente, no Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, sito à Estrada dos Remédios, 2135, Bairro Itaim, Taubaté – SP – CEP: 12.086-000, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

10.1.2. Os serviços de treinamento

10.1.2.1. Serão recebidos definitivamente, conforme definido nos Anexos D - Treinamento de Pessoal

10.1.3. Suporte logístico

10.1.3.1. Serão recebidos definitivamente, conforme definido no Anexo E – Suporte Logístico, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo.

10.1.3.2. Deve ser elaborado um plano de Suporte Logístico do SARP Catg 0 e dos seus sistemas integrados, a ser submetido à aprovação do Exército Brasileiro;

10.1.3.3. O Plano de Suporte Logístico terá como finalidade regular as atividades de gestão, de suprimento, de manutenção, de suporte documental, de capacitação e de catalogação.

10.1.3.4. O Plano de Suporte Logístico deverá incluir, mas não se limitar, as coberturas adicionais à garantia técnica de fábrica do SARP Catg 0. Essas coberturas adicionais deverão estar de acordo com o previsto nos manuais técnicos de manutenção do Exército e visam à redução dos períodos de inoperância, além de proporcionar maior confiabilidade no emprego do SARP Catg 0.

10.1.3.5. As coberturas adicionais deverão incluir assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do SARP Catg 0, incluindo mão de obra e suprimentos de manutenção. Estes suprimentos deverão incluir itens de consumo e desgaste (óleos, lubrificantes e baterias) decorrente do uso normal, para as Organizações Militares do Exército Brasileiro, detentoras do SARP Catg 0, garantindo, assim, a disponibilidade mínima do SARP Catg 0.

10.1.3.6. Deverá apresentar as relações de itens previstos em cada manutenção preventiva prevista, incluindo todas as peças de reposição, óleos, fluídos, ferramental e outros, com os preços de cada item relacionado.

10.1.3.7. Deverá propor um Suporte Logístico Inicial, objeto de contrato específico, renovável no todo ou em parte, segundo as necessidades do Exército Brasileiro, que atenda às seguintes atividades:

10.1.3.7.1. Assistência técnica de campo;

10.1.3.7.2. Assistência por chamada;

10.1.3.7.3. Teste para confirmar defeitos nos equipamentos;

10.1.3.7.4. Visitas técnicas à CONTRATADA;

10.1.3.7.5. Investigação de defeito;

10.1.3.7.6. Investigação de acidentes e incidentes;

10.1.3.7.7. Atendimento às dúvidas técnicas;

10.1.3.7.8. Atividades inerentes à gestão da configuração;

10.1.3.7.9. Atualização das publicações;

10.1.3.7.10. Esquemas de reparo;

10.1.3.7.11. Análise de confiabilidade do sistema;

10.1.3.7.12. Sistema de atendimento de emergência para peças de reposição; e

10.1.3.7.13. Relatório de acompanhamento da obsolescência dos componentes do SARP.

10.1.4. **Recebimento Provisório**

10.1.4.1. Para o recebimento provisório será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório (TRP), circunstanciado, assinado por Comissão designada pelo Comando Logístico, e pelo preposto da CONTRATADA.

10.1.4.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais / Faturas Comerciais ou, no caso de importações procedentes de CONTRATADA estrangeira, da fatura pró-forma (proform invoice).

10.1.4.3. O recebimento provisório será caracterizado pela conferência dos documentos citados no item anterior com o material e serviços apresentados (verificação quantitativa), conforme definido em ficha de recebimento provisório a ser definida pela CONTRATANTE com auxílio da CONTRATADA.

10.1.4.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias úteis da apresentação do SARP Cat 0 que o objeto se encontra apto a verificação de conformidade para fins de recebimento provisório.

10.1.4.5. O recebimento provisório será efetuado em, no máximo, **15 (quinze)** dias corridos a contar da data da apresentação formal do SARP Cat 0 à disposição da Comissão, no local definido para seu recebimento, para conferência de todos os equipamentos e acessórios, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida.

10.1.5. Recebimento Definitivo - TRD

10.1.5.1. O Termo de recebimento Definitivo – TRD – só será lavrado “SEM ALTERAÇÃO” se forem atingidos todos os parâmetros constantes em Ficha de Recebimento Definitivo, confeccionada pela CONTRATANTE, com o auxílio da CONTRATADA. Caso a empresa deixe de atender a qualquer desses requisitos, será lavrado o Termo de Rejeição com a(s) Alteração(ões) devidamente detalhada(s) no termo.

10.1.5.2. As alterações encontradas durante o recebimento definitivo deverão ser discutidas entre as partes e a proposta de solução será formalizada em Ata.

10.1.5.3. Após a lavratura do Termo de Rejeição a empresa terá **30 (trinta)** dias corridos para atender aos requisitos anteriormente não atendidos, a contar da data da lavratura do referido termo. Ao término desse prazo, será realizado novo recebimento conforme previsto nos itens 10.1.7.1., e 10.1.7.2.

10.1.5.4. Caso, o recebimento permaneça com alteração em qualquer requisito da Ficha de Recebimento Definitivo, o contrato será rescindido.

10.1.5.5. O Recebimento Definitivo será contado a partir da data do término do recebimento provisório e executado no prazo necessário para a realização de todos os testes e providências adequadas para verificação do atendimento dos requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, no Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, necessários à completa verificação da qualidade e aceitação do objeto.

10.1.5.5.1. O prazo citado no item anterior deverá ser acordado entre as partes.

10.1.5.6. Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato, não exigíveis em prazo como condições obrigatórias para este recebimento.

10.1.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar o objeto dentro dos prazos estipulados no **item 8.1** do Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado por Comissão de Recebimento do COLOG, no seu

recebimento ou após o recebimento, se não estiverem em conformidade com as referidas especificações, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da CONTRATADA.

10.1.7. Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da CONTRATADA, caso seja necessário.

10.1.8. Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância entre o objeto e as especificações, proceder-se-á a imediata substituição ou correção do mesmo dentro do prazo de reposição de **30 (trinta)** dias corridos, contados da notificação pela CONTRATANTE, mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

10.1.9. O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

10.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

10.1.11. A Comissão rejeitará, o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.

10.1.11.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.11.2. Toda a documentação deverá ser revertida em nome do COLOG, sendo a CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil responsável pela respectiva obtenção nos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil.

10.1.11.3. Segue abaixo o cronograma sugestivo para todas as ações de adequação até a entrega definitiva do objeto:

Etapa	Descrição	Atividade predecessora	Responsável	Prazo máximo em dias
A	Emissão de Nota de Empenho	--	CONTRATANTE	1
B	Assinatura do contrato	A	CONTRATADA e CONTRATANTE	10
C	Cumprir o previsto no Objeto do Contrato.	B	CONTRATADA e CONTRATANTE	Durante sua vigência
D	Auditoria e verificação da conformidade no local de fabricação / treinamento e suporte logístico	C	CONTRATANTE	Durante sua vigência

E	Expedir o Relatório com o resultado da auditoria e verificação da conformidade.	D	CONTRATANTE	Durante sua vigência
F	Apresentação documental e física do SARP Cat 0 em Taubaté para o recebimento provisório	E	CONTRATADA	Até xx a partir da assinatura do contrato
G	Realizar o Recebimento Provisório com expedição do respectivo termo	F	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até 15
H	Apresentação documental e física do SARP Cat 0 em Taubaté para o recebimento definitivo	G	CONTRATANTE e CONTRATADA	Até xx a partir da assinatura do contrato
I	Expedir Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	H	CONTRATANTE	Conforme item 10.1.5.5
J	Pagamento	I	CONTRATANTE	Até 30 após o TRD

10.2. As despesas decorrentes de transporte e armazenamento, quando for o caso, serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período necessário para os recebimentos provisório e definitivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou de sua finalidade que vise adaptar, reduzir custo, ou aferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

11.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.7. Executar, fielmente, o fornecimento, entregando o objeto contratado nas condições, prazo e quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.

11.1.8. Cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto ao desempenho do fornecimento do objeto.

11.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência de **30 (trinta)** dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento do objeto da contratação nos prazos estabelecidos no contrato, por meio de correspondências endereçadas ao Comando Logístico.

11.1.10. Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento do objeto da contratação nos prazos estabelecidos no contrato, por meio de correspondências endereçadas ao Comando Logístico.

11.1.11. Manter o devido sigilo de informações fornecidas pela CONTRATANTE e declaradas como “restritas” pela CONTRATANTE;

11.1.12. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.1.13. Possuir assistência técnica capacitada, no Brasil, para realizar a garantia para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação ou avaria no equipamento, que possam ser corrigidos e não acarrete risco na sua utilização, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, após a notificação do defeito pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.14. Substituir o objeto contratado, após comprovada a impossibilidade ou impropriedade de sua manutenção técnica, para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados na utilização do equipamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de reposição de **30 (trinta)** dias corridos, após a notificação do defeito pela CONTRATANTE.

11.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na

prestação dos serviços de assistência técnica, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.1.16. Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COLOG.

11.1.17. Indicar e Manter um Representante (Preposto) em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como, após o vencimento da garantia para aquisição de peças de reposição e de acessórios.

11.1.18. Dar prioridade de atendimento a CONTRATANTE nas solicitações referentes ao objeto do contrato, no tocante ao fornecimento e à garantia de itens durante a vigência do Contrato.

11.1.19. Garantir o fornecimento de peças de reposição, acessórios e serviços de assistência técnica para o objeto durante o prazo mínimo de **2 (dois)** anos, após o término da vigência do contrato, inclusive no que se refere ao fornecimento de acessórios com ônus para a CONTRATANTE.

11.1.20. Estar em situação regular com os documentos exigidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como condição para pagamento de notas fiscais/faturas, cuja obrigação de regularização dos documentos exigidos é exclusiva da CONTRATADA, e, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, apresentar tanto para efeito de contratação quanto de pagamento, qualquer documento exigido na fase de habilitação que esteja com validade legal.

11.1.21. Entregar os manuais no idioma português/Brasil, conforme descrito neste Termo de Referência e nos RTLI.

11.1.22. Firmar o prazo de garantia descrito no **item 17** do Termo de Referência;

11.1.23. Realizar o treinamento descrito no Anexo D deste Edital.

11.1.24. Entregar o SARP Cat 0 completo e em plenas condições de voo no local estabelecido.

11.1.25. Apresentar, na entrega do SARP Cat 0, os correspondentes certificados de aeronavegabilidade conforme **item 19** deste edital.

11.1.26. Apresentar a proposta de pintura do SARP, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos da publicação do contrato, para aprovação pela CONTRATANTE.

11.1.27. Apresentar a proposta de grafismo da aeronave e de instalação de todos os equipamentos, para aprovação pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos da publicação do contrato.

11.1.28. Elaborar o cronograma de montagem do SARP Cat 0 e apresentá-lo à comissão de recebimento e ao fiscal do contrato, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos, a partir da publicação do contrato.

11.1.29. Emitir relatório mensal com acompanhamento dos riscos mapeados, e suas respectivas ações mitigadoras, para à entrega do SARP e dos treinamentos.

11.1.30. O relatório que trata o **item 11.26.** será apresentado após **30 (trinta)** dias da assinatura do contrato, em reuniões de acompanhamento do contrato, presenciais ou por videoconferência, que devem ocorrer no mesmo período.

11.1.31. A CONTRATADA deverá ser registrada no Comando do Exército, nas seguintes condições:

11.1.31.1. Caso realize a instalação dos equipamentos de visão noturna ou termal (carga útil) fabricados por outra empresa na plataforma aérea;

11.1.31.2. Caso realize a fabricação dos equipamentos de visão noturna ou termal;

11.1.31.3. Caso importe ou comercialize o equipamento de visão noturna ou termal para posterior montagem.

11.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários pertinentes à aquisição de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (PCE) conforme Portaria nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017; Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019; Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019; Boletim Técnico do SisFPC nº 08/2020, de 5 de outubro de 2020 e Instrução Técnico-Administrativa nº 17, de 11 de setembro de 2018.

11.3. Disponibilizar o acesso à linha de montagem para a comissão de recebimento, quando solicitado, a partir da data proposta para início da fabricação do SARP Cat 0 no cronograma de montagem, respeitando a propriedade intelectual da CONTRATADA.

11.4. Deverá fornecer SUPORTE LOGÍSTICO que contemple, além do previsto nos RTLI, o previsto no Anexo E deste edital

11.5. Deverá apresentar conforme demanda da CONTRATANTE:

11.5.1. Dados de rastreabilidade de seus fornecedores;

11.5.2. Um plano de atualização de software e hardware durante o ciclo de vida previsto;

11.5.3. Plano de garantia;

11.5.4. Lista de componentes e acessórios de alta mortalidade e o nível de estoque desejável para cada escalão de manutenção;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/militar especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;

12.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação para o transporte dos componentes do sistema e manutenção dos Payloads, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

13.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais quanto a execução do objeto do contrato.

13.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.4. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

13.5. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.6. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.7. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.8. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

13.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

14.2. Deverão ser observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.3. Sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato;

14.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.5. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de:**

15.2.3. Multa moratória de **0,1% (um décimo por cento)** por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até **30 (trinta)** dias de atraso injustificado na execução do contrato;

15.2.4. Multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, de **31 (trinta e um)** a **60 (sessenta)** dias de atraso injustificado na execução do contrato;

15.2.5. Multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, a partir de **61 (sessenta e um)** dias de atraso injustificado na execução do contrato, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2.6. Multa moratória de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado pela reapresentação do material rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

15.2.7. Multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação dos dados de catalogação, quando for o caso;

15.2.8. Multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância das PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, conforme item 19.;

15.2.9. Multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato, ainda que seja para reforço, sendo que o atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.10. Multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.12. **0,1% (um décimo por cento)** até **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.13. **0,1% (um décimo por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.14. **0,1% (um décimo por cento)** até **15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.15. **0,2%(dois décimos por cento)** a **3,2%(três inteiro e dois décimos por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.15.1. **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2% (dois por cento)**. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.15.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.17. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.17.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no **subitem 15.1** deste Termo de Referência.

15.2.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos **subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.17 e 15.2.18** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. As infrações de grau 1 a 3, poderão ser convertidas em Advertência por escrito se devidamente justificadas, pela CONTRATADA, cabendo julgar a procedência ou não das justificativas apresentadas, ao Fiscal de Contrato/Gestor do Contrato.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

16. DO PAGAMENTO

16.1. Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado na seguinte forma:

16.1.1. Os serviços executados pela CONTRATADA serão considerados devidos e serão pagos pela CONTRATANTE, em Reais, após a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1.1. Termo de Recebimento Definitivo, que comprove a adequação do objeto e dos serviços aos termos contratuais, e

16.1.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento definitivo do SARP Cat 0.

16.1.2.1. O TRD deverá ser emitido por Comissão designada pela CONTRATANTE, após o exame qualitativo e quantitativo do material.

16.1.2.2. O TRD deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, imediatamente, via DIEx assinado digitalmente pelo Cmt do B Mnt Sup Av Ex, constando como anexos a respectiva Nota Fiscal (DANFE ou Nota Fiscal Eletrônica) com ateste e a Nota de Lançamento, esse último se for o caso.

16.1.2.3. A via original do TRD deverá ser arquivada no B Mnt Sup Av Ex.

16.1.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome do COMANDO LOGÍSTICO - COLOG, CNPJ nº 00.394.452/0250-09, informando o número da conta bancária, o nome do banco e da respectiva agência da CONTRATADA.

16.1.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2.6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar, junto com o documento fiscal, a comprovação dessa opção.

16.1.2.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento do objeto contratado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

16.1.3. Os pagamentos referentes ao Treinamento de Pessoal serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento definitivo de seu respectivo lote, conforme anexo H – Minuta Cronograma Físico Financeiro

16.1.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.3.2.1. O prazo de validade;

16.1.3.2.2. A data da emissão;

16.1.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

16.1.3.2.4. O período de prestação dos serviços;

16.1.3.2.5. O valor a pagar; e

16.1.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.1.3.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.1.3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

16.1.3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.1.3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.4. Os pagamentos referentes ao suporte logístico serão efetuados pela CONTRATANTE, após recebimento de seu respectivo lote, conforme anexo H – Minuta Cronograma Físico Financeiro, conforme as regras a seguir;

16.1.4.1. Será realizado um pagamento mínimo bimestral de **25 (vinte e cinco)** horas de voo, até o total de **165 (cento e cento e sessenta e cinco horas)** horas de voo/ano, para o primeiro ano de vigência do Suporte Logístico contratado, e um pagamento mínimo bimestral de **15 (quinze)** horas de voo, até o total de **90 (noventa)** horas de voo/ano nos demais anos de vigência do contrato, exceto nos casos onde a disponibilidade do sistema for inferior a **30% (trinta por cento)** dos dias disponíveis do bimestre considerado.

16.1.4.2. Os pagamentos serão executados conforme Minuta de Cronograma Físico Financeiro, Anexo H, e de acordo com a Tabela 3.

Disponibilidade	Coefficiente de multiplicação
70,0 % a 100 %	1,00
60,0 % a 69,5 %	0,85
50,0 % a 59,5 %	0,75
40,0 % a 49,5 %	0,65
30,0 % a 39,5 %	0,55
0,0 % a 29,5 %	0,00

Tabela 3

*Valor pago = Coeficiente de multiplicação x Horas voadas no mês**

*** No mínimo 25 (vinte e cinco) horas de voo no primeiro ano e 15 (quinze) horas de voo nos demais anos de vigência do contrato**

* O arredondamento será para o inteiro superior. Exemplo: 69,51% arredonda-se para 70%.

16.1.5. O Pagamento será realizado após apresentação das faturas e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto no item relativo ao controle da execução, caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma.

16.2. Para efeito de pagamento deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da CONTRATADA.

16.3. Na hipótese de atraso do pagamento cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= Encargos Moratórios

EM= I x N x VP, sendo:

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a da emissão da ordem bancária;

VP= Valor da parcela paga com atraso.

*I= Índice de compensação financeira= **0,00016438**, assim apurado:*

I=(TX/100) / 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100) / 365

I= 0,00016438

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

16.5.1. A multa será descontada da garantia do respectivo CONTRATO se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

16.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

16.6. Previamente ao pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

16.7. Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

16.8. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente depois de sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.

16.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

17. DA GARANTIA TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA deverá prover garantia de **24 (vinte e quatro)** meses para o SARP Cat 0 e todos seus equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo do material.

17.2. As manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrente de discrepâncias a que a CONTRATANTE tenha dado causa, serão por ela custeadas (operador do SARP Cat 0), desde que constatada sua responsabilidade por meio de laudo técnico nos termos do **subitem 17.4**, deste Termo de Referência.

17.3. O prazo de **24 (vinte e quatro)** meses a que se refere o item 17.1 ficará suspenso pelo mesmo período em que a aeronave permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

17.4. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do SARP Cat 0, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de todo o SARP Cat 0 e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela CONTRATANTE, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE.

17.5. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do País ou, se for o caso, entre o Brasil para o país de origem, e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de garantia, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18. DO TRANSLADO (TRANSPORTE) DO SARP Cat 0

18.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o traslado (transporte) do SARP Cat 0 adquirido desde seu local de origem, mesmo no país estrangeiro, até o local de sua entrega no Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército. Todas as despesas referentes ao traslado deverão estar incluídas na proposta.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DO SARP Cat 0, CERTIFICAÇÃO E AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA.

19.1. O SARP adquirido deverá ser entregue com seu registro brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira em plenas condições de aeronavegabilidade.

19.2. O SARP Cat 0 deverá atender:

19.2.1. O Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) – Lei 7.565, de 19 DEZ 1986. Art 14, §6º, no que se refere às disposições sobre a proteção ao voo e ao tráfego aéreo.

19.2.2. A ICA 100-37 no que se refere ao Serviço de Tráfego Aéreo/utilização de TRANSPONDER.

19.2.3. A ICA 100-12 item 4.2.4 que trata das luzes a serem exibidas pelas aeronaves.

19.2.4. O Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), Capítulo IV, Seção II, Art. 68 ou do seu país de origem, no que se refere à Certificação por Autoridade Aeronáutica.

19.3. Após a validação do certificado apresentado pela empresa pela Equipe de recebimento, a aeronave será submetida a um processo de avaliação técnica conforme normas do Centro de Avaliação do Exército (CAEx), ocasião em que serão demonstrados todos os requisitos (RO e RTLI), conforme definido no **item 1. DO OBJETO** e fornecidos todos os documentos solicitados.

19.4. Caso não possua certificação no país de origem, o SARP Cat 0 deverá ser submetido a um processo de certificação no Brasil, no escopo do qual deverão ser cumpridos todos os requisitos (RO e RTLI) e fornecidos todos os documentos solicitados pela autoridade militar certificadora brasileira.

19.5. Caso já possua a certificação no país de origem, a solução SARP Cat 0 deverá ter essa certificação reconhecida ou validada pela autoridade militar certificadora brasileira.

19.6. A modalidade de certificação (tipo, suplementação, modificação, ou simplesmente reconhecimento/validação, ou ainda autorização/permissão para voo no Brasil) será definida pela autoridade militar certificadora brasileira em conformidade com a configuração do SARP Cat 0 e com a sua Base de Certificação.

19.7. Além da certificação aeronáutica, o link de comunicação de dados deverá operar nas **FAIXAS DE FREQUÊNCIAS PADRÃO E/OU CUSTOMIZADA**, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

19.7.1. Frequência padrão é aquela autorizada para uso pela ANATEL.

19.7.2. Frequência customizada é aquela autorizada pela ANATEL e de uso exclusivo das Forças Armadas.

19.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar no formato digital (pesquisável e interativa) para, a documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, motor, acessórios e equipamentos, mantendo o acesso da CONTRATANTE e o serviço de atualização durante o período de vigência do contrato.

19.9. A CONTRATADA deverá prover as instruções que assegurem a aeronavegabilidade continuada do sistema SARP Cat 0 (ARP configurada com sensores e componentes) durante seu ciclo de vida de **5 (cinco)** anos e de acordo os Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC) quanto aos Requisitos de Aeronavegabilidade Continuada aplicáveis a aeronaves não tripuladas, mais especificamente o RBAC-E94. A CONTRATADA deverá assegurar o acesso da autoridade militar certificadora brasileira aos Boletins de Serviço emitidos pelo fabricante da ARP.

19.10. A documentação técnica a ser fornecida juntamente com o SARP Cat 0 deverá ser composta, mas não limitada, pelos seguintes manuais abaixo, no idioma português do Brasil, em arquivos digitais, preferencialmente no sistema ATA SPEC 2200.

19.11. A lista de manuais a ser entregue, desde que aplicável ao equipamento, conforme abaixo:

19.11.1. Manual Descritivo do Sistema;

19.11.2. Manual de Operação do Dispositivo de Lançamento da ARP;

19.11.3. Manual de Manutenção do Dispositivo de Lançamento da ARP;

19.11.4. Manual de Operação do Dispositivo de Recolhimento da ARP;

19.11.5. Manual de Manutenção do Dispositivo de Recolhimento da ARP;

- 19.11.6. Manual de Operação da Estação de Controle em Solo;
 - 19.11.7. Manual de Manutenção da Estação de Controle em Solo;
 - 19.11.8. Manual de Descrição e Manutenção dos Equipamentos de Apoio em Solo;
 - 19.11.9. Checklist do Sistema – QRH;
 - 19.11.10. Manual de Operação da ARP;
 - 19.11.11. Checklist da ARP;
 - 19.11.12. Manual de Manutenção da ARP;
 - 19.11.13. Diagrama Elétrico da ARP;
 - 19.11.14. Catálogo Ilustrado de Partes do Dispositivo de Lançamento;
 - 19.11.15. Catálogo Ilustrado de Partes da Estação de Controle em Solo;
 - 19.11.16. Catálogo Ilustrado de Partes da ARP; e
 - 19.11.17. Lista Principal de Equipamentos Mínimos para Operação.
- 19.12. Toda a documentação listada no **item 19.11.**, deve ser atualizada pela CONTRATADA durante todo o período de vigência do contrato.
- 19.13. A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a entrega do SARP Cat 0:
- 19.13.1. **3 (três)** coletâneas em formato digital no idioma português do Brasil;
 - 19.13.2. Caso o SARP Cat 0 seja de origem estrangeira, deverá ser fornecido, também, no idioma inglês **1 (uma)** coletânea em formato digital.
 - 19.13.3. A coletânea é composta pela documentação técnica listada no item 19.11., e seus subitens, desde que aplicáveis ao material fornecido

20. PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos; e
- 20.2. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 20.3. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.
- 20.4. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação quando apresentadas às exigências.

21. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. O CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

22.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções administrativas previstas no CONTRATO.

22.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

23. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

23.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

24. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

24.1. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

24.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo ao Edital, apresentado pela empresa fornecedora;

24.1.2. Declaração de que a licitante não mantém em seus quadros funcionais menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso e menor de **14 (quatorze)** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

24.1.4. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, relativo aos itens de serviço que fará a reparação.

24.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

24.2.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já tenha fornecido ao menos **1 (um)** SARP Cat 0 com número variável de ARP.

24.2.2. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos similares ou compatíveis aos especificados no Termo de Referência.

24.2.3. Será aceita a soma de ACTs, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas descritas para cada item da proposta apresentada pela empresa, conforme exposto acima, e estejam

compreendidos em período não superior a **1 (um)** ano, visando a assegurar capacidade de produção e fornecimento do material pela empresa.

24.2.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, visando a ampliação da concorrência no certame. Por se tratar de licitação nacional / internacional essa possibilidade permitirá que empresas estrangeiras se consorciem com empresas nacionais para melhor execução das obrigações decorrentes do contrato, em especial, as que envolvam serviços a serem realizados no País.

24.2.5. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultada ao pregoeiro a realização de diligências.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa)** dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

25.2. No prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

25.2.2. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

25.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **90 (noventa)** dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

25.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

25.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

- 25.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 25.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 25.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 25.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 25.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 25.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 25.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 25.11. Será considerada extinta a garantia:
- 25.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 25.11.2. No prazo de **90 (noventa)** dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 25.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 25.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- 25.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

25.15. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

25.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

26. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

26.1. CONTRATADA deverá designar formalmente seu preposto e o seu eventual substituto em até **10 (dez)** dias corridos após a assinatura do termo contratual, para representá-la durante toda a execução do CONTRATO, em atenção às disposições contidas no art. 68 da Lei nº 8.666/93 e no art. 8º, Inc. II do Decreto nº 9.507/2018.

26.2. O preposto da CONTRATADA deverá:

26.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, de modo a assegurar-se de que o objeto seja rigorosamente executado e as cláusulas contratuais cumpridas.

26.2.2. Manter registro das ocorrências relacionadas ao objeto, determinando medidas saneadoras das falhas verificadas em comum acordo com a CONTRATADA.

26.2.3. Levar ao conhecimento da Direção da CONTRATADA as reclamações e exigências do Fiscal do CONTRATO ou da autoridade superior deste, para a adoção de imediatas providências saneadoras.

26.3. O Fiscal do CONTRATO ou autoridade superior se dirigirá ao preposto da CONTRATADA para resolver todos os assuntos relacionados ao CONTRATO.

27. DA CATALOGAÇÃO

27.1. Todos os equipamentos e componentes do SARP Cat 0 devem ser passíveis de catalogação, conforme previsto no Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT) e de acordo com o Sistema da Organização do Tratado do Atlântico Norte de Catalogação (OTAN/SOC).

27.2. O banco de dados das informações de componentes deve ser mantido atualizado e encaminhado anualmente a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, em formato eletrônico (".xls" ou equivalente), a fim de permitir a migração para o Sistema de Catalogação do Exército e se necessário, para o Sistema Integrado dos Sistemas de Aviação do Exército (SISAvEx).

27.3. Caso algum item, equipamento ou componente do SARP Cat 0 não possua Nato Stock Number (NSN), a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todos os dados técnicos e informações adicionais consideradas imprescindíveis para a sua catalogação ou gestão.

28. DA COMUNICAÇÃO

28.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude do Contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços a seguir indicados:

28.2. **CONTRATANTE:**

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
QGEEx - Bloco "C" - Térreo - SMU
70630-901 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3415-6243

28.3. **CONTRATADA:**

A ser informado após a contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

Anexo B do Edital da Consulta Pública – Requisitos Técnicos Logísticos e Industriais

REQUISITOS TÉCNICOS LOGÍSTICOS E INDUSTRIAIS (RTLI)

MINUTA DOS REQUISITOS TÉCNICOS LOGÍSTICOS E INDUSTRIAIS

(consta no arquivo “.pdf” denominado Anexo B do Projeto Básico - Requisitos Técnicos Logísticos e Industriais)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

Anexo C do Edital da Consulta Pública – Requisitos Operacionais

REQUISITOS OPERACIONAIS (RO)

MINUTA DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

(consta no arquivo “.pdf” denominado Anexo C do Termo de Referência - Requisitos Operacionais)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

Anexo D do Edital da Consulta Pública – Treinamento de Pessoal

1. CONDIÇÕES GERAIS DE TREINAMENTO

1.1. A CONTRATADA deverá apresentar **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato o PLANO DE TREINAMENTO, que deverá considerar os seguintes aspectos:

1.1.1. Sua implementação está condicionada à aprovação pela CONTRATANTE;

1.1.2. A certificação do TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO deverá ser reconhecida pela ANAC;

1.1.3. Os tópicos para todos os instruídos deverão abordar, no mínimo: planejamento de missão, operação e manutenção da ARP/TTD, da carga útil (sensores EO e IR) e dos respectivos softwares, dentre outros;

1.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar o conteúdo programático até **30 (trinta)** dias antes do início da capacitação.

1.1.5. Inclui a capacitação de pilotos, operadores e pessoal de manutenção de 1º escalão, para empregar, operar e manter todos os subsistemas / equipamentos que compõem o SARP Cat. 0;

1.1.6. O treinamento destinado a capacitar o pessoal para o recebimento do SARP Cat 0 deverá estar concluído com aproveitamento até **30 (trinta)** dias antes da apresentação do SARP Cat 0 para recebimento provisório;

1.1.6.1. O treinamento a que se refere o **item 1.1.4** deverá ser realizado com **6 (seis)** militares, que deverão estar formados até **30 (trinta)** dias antes do recebimento provisório do SARP;

1.1.6.2. A capacitação deverá ser realizada em período médio de **15 (quinze)** dias, devendo a fase teórica ser realizada na modalidade de ensino a distância (EAD). A fase prática deverá ser realizada em área a ser definida pelo Comando de Aviação do Exército (CAvEx), na região de Taubaté-SP;

1.1.7. Os treinamentos devem ser realizados nas instalações da CONTRATANTE em Taubaté-SP;

1.1.8. O treinamento deverá conter um sistema de avaliação do aprendizado, no qual o instruído deverá comprovar o conhecimento adquirido. Essa avaliação deverá estar disponível para a CONTRATANTE;

- 1.1.9. O treinamento e a avaliação do aprendizado serão realizados, no mínimo, por meio dos seguintes métodos: oral, escrito e prático;
- 1.1.10. Os treinamentos devem ser ministrados no idioma português do Brasil. Caso seja necessária a tradução, esta será de responsabilidade e custeada pela CONTRATADA;
- 1.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário à capacitação do pessoal, incluindo uma cópia para cada instruendo, **30 (trinta)** dias antes do início de cada treinamento;
- 1.1.12. A CONTRATADA deverá atualizar o plano de treinamento em caso de atualização do SARP Cat. 0;
- 1.1.13. A CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão de treinamento para cada instruendo que concluir o curso com aproveitamento;
- 1.1.14. A CONTRATANTE fornecerá o local, com energia elétrica e recursos para projeção, para cada treinamento.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

Anexo E do Edital da Consulta Pública – Suporte Logístico

1. CONDIÇÕES GERAIS DO SUPORTE LOGÍSTICO

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer **SUPORTE LOGÍSTICO** na forma da Portaria nº 233, de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), que contemple, além do previsto nos RTLI, o que se segue:

1.1.1. Fornecimento, durante a vigência do contrato, de itens sobressalentes e de itens consumíveis para a operação calculados com base nos parâmetros operacionais descritos a seguir: uma base operacional, **12 (doze)** meses de operação, esforço aéreo no primeiro ano de **150 (cento e cinquenta)** horas de voo anuais (média de **25 (vinte e cinco)** horas de voo por bimestre) e nos anos subsequentes esforço aéreo de **110 (cento e dez)** horas de voo anuais (média de **18 (dezoito)** horas de voo por bimestre) com disponibilidade de **70% (setenta por cento)** considerando o SARP adquirido.

1.2. Apresentar proposta de **PLANO DE SUPORTE LOGÍSTICO** por **5 (cinco)** anos, no prazo de **30 (trinta)** dias antes da entrega do SARP Cat 0 em TAUBATÉ, cuja aceitação ficará a critério da CONTRATANTE. Para a proposta do Suporte Logístico deverá se considerar o seguinte:

1.3. Deverá apresentar uma Análise de Nível de Reparo (Level of Repair Analysis - LORA), descrevendo quais componentes do SARP devem ser reparados ou descartados, e em que nível de manutenção as ações de reparo devem ser executadas.

1.3.1. Deverá apresentar todos os dados de confiabilidade, disponibilidade e manutenibilidade relacionados a todos os componentes do SARP.

1.3.2. As métricas para o recebimento definitivo e o pagamento são o custo da hora de voo e a disponibilidade mensal e seguem conforme a Tabela 3 do Termo de Referência;

1.3.3. A estimada de horas de voo/ano, para o primeiro ano de operação, é de **150 (cento e cinquenta)** horas, podendo ter um mínimo de **105 (cento e cinco)** horas e um máximo de **165 (cento e sessenta e cinco)** horas;

1.3.4. A estimada de horas de voo/ano, para os demais anos de operação, é de **110 (cento e dez)**

horas, podendo ter um mínimo de **80 (oitenta)** horas e um máximo de **120 (cento e vinte)** horas;

1.3.5. O custo da hora de voo compreende as atividades de manutenção de 2º, 3º e 4º escalões, incluídas as inspeções / manutenções programadas (calendárias / horárias / ciclos), substituição de componentes e peças por vencimentos (calendárias / horárias / ciclos), execução do plano de manutenção, serviço de assistência remota (On Call Service), transporte por tipo e meio (incluídos todos os custos necessários para movimentação, proteção e acondicionamento), atualização e entrega da documentação técnica, atualização anual do software e da tecnologia embarcada a partir da aquisição, se necessário, considerando que a execução desses serviços será nas instalações do Batalhão de Manutenção e suprimento da Aviação do Exército e/ou nas instalações da CONTRATADA; e

1.3.6. A manutenção corretiva compreende as atividades de manutenção de 2º, 3º e 4º escalões, incluídas as atividades não programadas, realizadas no Batalhão de Manutenção e suprimento da Aviação do Exército ou nas instalações da CONTRATADA. O transporte e as peças para esses serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, considerando o crédito disponibilizado para esta finalidade no Edital / Termo de Contrato.

1.3.7. Para fins de comprovação do valor das peças aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar extrato da lista de preço dos fabricantes das peças (*price list*), orçamentos aprovados por outros órgãos públicos, Notas Fiscais, *Invoices*, ou **3 (três)** cotações de fornecedores distintos.

1.3.8. As visitas técnicas serão realizadas nas instalações do CAVEx, em um total de **6 (seis)** visitas anuais, com periodicidade bimestral, podendo ser acordado entre as partes outras periodicidades. Esta visita técnica tem como finalidade realizar a orientação e o suporte técnicos. O representante da CONTRATADA deve permanecer nas instalações do CAVEx pelo período de **2 (duas)** jornadas de trabalho consecutivas em cada visita.

1.3.9. A Logística de transporte a cargo da empresa CONTRATADA, compreendendo:

1.3.9.1. O transporte dos equipamentos que necessitem de manutenção, das instalações do Batalhão de Manutenção e suprimento da Aviação do Exército, para o local a ser mantido (sede da empresa ou local por ela designado) e de seu retorno para Batalhão de Manutenção e suprimento da Aviação do Exército, pelo período de vigência do contrato de manutenção.

1.3.10. A Manutenção de 2º e 3º níveis realizada pela empresa CONTRATADA, compreende:

1.3.10.1. Tarefas das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase na reparação do SARP que apresente necessidade de manutenção ainda de 1º nível (exemplos: ações tipo manutenção de hangar; inspeções periódicas complementares; testes, reajustes e troca de componentes instalados no Sistema; e pesquisa de panes de baixa complexidade);

1.3.10.2. Tarefas de atividade de manutenção corretiva com ênfase na recuperação do SARP que apresente necessidade de manutenção de 2º nível (exemplos: ações tipo manutenções básicas de hangar;

ações de manutenção simples em oficinas; inspeções periódicas básicas; reparos simples em componentes; reparos estruturais simples; serviços de pintura; e pesquisa de panes no Sistema); e

1.3.10.3. Tarefas de atividade de manutenção modificadora, com ênfase na recuperação do SARP que apresente necessidade de manutenção de 3º nível (exemplos: ações tipo manutenção profunda em oficinas; grandes inspeções periódicas; análises e testes em óleos, fluidos e outros líquidos básicos para o funcionamento de componentes mecânicos e hidráulicos; revisão geral, testes e reparos complexos em componentes; fabricação de componentes simples; reparos estruturais complexos; pintura completa da aeronave; reconstrução, modernização, modificação e revitalização do Sistema e de seus componentes). Envolve projetos específicos de engenharia.

1.3.11. Fornecimento de peças de reparo e sobressalentes, a cargo da empresa CONTRATADA. Compreende o fornecimento de peças e sobressalentes de reparo, em caso de necessidade de manutenção de qualquer material componente do SARP.

1.3.12. Disponibilidade média do sistema, medida em períodos mensais, de no mínimo **70% (setenta por cento)**.

1.3.13. Para o cálculo da disponibilidade será utilizada a fórmula a seguir:

$$D = \frac{\sum T_{\text{Disponível}}}{T_{\text{Total}}} * 100$$

onde:

D = Disponibilidade média do sistema

T Disponível = Dias em que o sistema ficou disponível no mês

T Total = Total de dias do mês medido

1.3.14. Deverá ser apresentado, um catálogo ilustrado de peças (Illustrated Parts Catalog - IPC) de maneira a facilitar a seleção, a quantificação e a identificação dos equipamentos e peças de reposição (spare parts) que estão sendo ofertados.

1.3.15. Devem ser mantidas atualizadas todas as documentações de catalogação e informações referenciais e gerenciais, relativas a todas as modificações incorporadas aos produtos que compõem os SARP Catg 0.

1.3.16. Deverá fornecer todos os dados técnicos e gerenciais relativos aos itens de suprimento, relacionados aos bens objetos deste contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias antes da entrega do bem contratado.

1.3.17. É responsabilidade da CONTRATADA a obtenção dos dados técnicos e gerenciais junto aos seus subcontratados, de modo a atender às exigências quanto à documentação técnica, tipos de dados, locais e prazos para sua entrega.

1.3.18. Nas situações em que os itens de suprimento sejam fabricados sob licença e/ou necessitem que o fabricante seja homologado por Órgãos de Certificação de Produtos reconhecidos pelo Exército Brasileiro, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de licenciamento e/ou homologação, bem como atualizá-los quanto à habilitação concedida e a validade dos mesmos.

1.3.19. A entrega dos dados técnicos e gerenciais pela CONTRATADA obedecerá aos procedimentos a seguir:

1.3.19.1. todos os dados deverão ser fornecidos em formato de planilha digital, aberto e manipulável;

1.3.19.2. para todos os itens de suprimento, é obrigatória a entrega da documentação técnica correspondente aos dados técnicos e gerenciais fornecidos, preferencialmente em formato digital, independente da atribuição ou não do NSN aos mesmos;

1.3.19.3. Havendo qualquer fator impeditivo ou dificuldade insuperável para a obtenção do NSN dos itens, na situação descrita no item anterior, a CONTRATADA obriga-se a fazer a entrega dos dados técnicos e gerenciais e, ainda, da respectiva documentação técnica acompanhada do Esboço/Ficha de Catalogação;

1.3.19.4. Os dados técnicos e gerenciais e a documentação técnica dos itens fabricados no Brasil deverão ser entregues, obrigatoriamente, em língua portuguesa. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em língua portuguesa ou inglesa, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item; e

1.3.19.5. Os encargos financeiros decorrentes das ações visando à obtenção, formatação e tradução dos dados técnicos e gerenciais e a documentação técnica, independente da origem e da procedência do bem objeto do contrato, correrão a expensas da CONTRATADA.

1.3.20. Deverá permitir que os dados técnicos e gerenciais fornecidos, possam ser utilizados para transações nacionais e internacionais, segundo os padrões estabelecidos pelo SOC, pelo SISMICAT e pelas normas estabelecidas pelo SICATEX.

1.3.21. Deverá fornecer toda a documentação de certificação necessária às análises técnicas, à instalação, à remoção e à manutenção dos componentes e acessórios aplicados e integrados ao SARP Catg 0, bem como dos equipamentos de apoio de solo e o ferramental.

1.3.22. O SARP deverá possuir as publicações técnicas necessárias à sua operação e manutenção, em todos os níveis aplicáveis, elaboradas, preferencialmente, no padrão normas S1000D da ASD (Aerospace and Industries Association of Europe) ou equivalentes, reconhecidas pelo Exército Brasileiro.

1.3.22.1. Deverá ser fornecido, juntamente à entrega do SARP Catg 0 completo, os respectivos documentos técnicos atualizados.

1.3.22.2. Deverá ser fornecido, juntamente à entrega de cada componente e seus acessórios não instalados no SARP Catg 0, os seus respectivos documentos técnicos atualizados.

1.3.22.3. Deverá ser assegurada a atualização das publicações técnicas durante todo o ciclo de vida do SARP Catg 0.

1.3.22.4. Deve ser fornecida ao Exército Brasileiro, durante todo o ciclo de vida do SARP Catg 0, a documentação técnica (boletins de alerta, boletins de serviço, instruções de serviço, cartas de serviço) relacionada ao SARP Catg 0 e a seus acessórios.

1.3.22.5. Deve ser assegurada a entrega pelo fornecedor das publicações técnicas aplicáveis aos sistemas incorporados ao SARP Catg 0, de modo a permitir que a manutenção desses equipamentos seja realizada no Exército Brasileiro.

1.3.23. Os equipamentos de apoio e ferramental devem abranger todo e qualquer equipamento e ferramental necessário a apoiar:

1.3.23.1. A operação do SARP e dos sistemas a ele integrados, incluindo todos os seus subsistemas;

1.3.23.2. A manutenção preventiva e corretiva nos diversos escalões de manutenção.

1.3.23.3. Devem ser garantidas, durante a vida útil do SARP, previsto de **5 (cinco anos)** a contar de sua aquisição, condições para a manutenção e atualização:

1.3.23.4. Dos Equipamentos de Apoio (EA) e do ferramental; e

1.3.23.5. Do software dos EA e dos equipamentos de testes que disponham desse recurso.

1.3.23.6. O tempo mínimo de obsolescência de componentes é de **2 (dois)** anos após a sua aquisição.

1.3.23.7. As ferramentas e os equipamentos de apoio e de testes para a manutenção devem ter dimensões e peso reduzidos, de acordo com os níveis de manutenção, transportabilidade terrestre e aérea, manuseio e manutenção simplificada e armazenagem convencional, e devem ser dimensionados para transporte em mochila ou *case*, cujo peso total não pode ser superior a **25 (vinte e cinco)** quilos.

1.3.23.8. A alimentação elétrica dos EA deve trabalhar na frequência de **60 Hz (sessenta hertz)** e

voltagem de 110 a 240 Volts com regulagem de tensão;

1.4. Todos os equipamentos e *spare parts* instalados no SARP ou em estoque devem ter uma garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento. O reparo dos itens em garantia será gerenciado pela CONTRATADA, que será responsável pelo seu retorno.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

Anexo F do Edital da Consulta Pública – Formulário de Participação

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº ____/2021 – _____

Objetivo de ampla divulgação do processo de aquisição de Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 0 (zero) pelo Comando Logístico (COLOG).

FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E SUGESTÕES DAS ESPECIFICAÇÕES

● **DADOS DA EMPRESA:**

Nome		
CNPJ	Telefone	Site e e-mail
Nome do Representante		
Função	CPF	
Endereço Comercial		
Categoria da Empresa (fabricante nacional, fabricante estrangeira ou importadora)		

● **SUGESTÕES:**

● **QUESTIONAMENTOS:**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Anexo G1 do Edital da Consulta Pública – Formulário de Pesquisa de Preço – FAIXA FREQUÊNCIA NÃO CUSTOMIZADA

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE (MÍNIMA)	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)	PRAZO DE ENTREGA (Dias corridos a partir da assinatura do contrato)	
GRUPO 1		Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Cat 0 composto de:(*)	01 (um)	01(um)				
		Plataforma Aérea ou Aeronave do SARP Cat 0 (a)	-	2				
		Câmeras de sensores eletro-ópticos (EO) e infravermelhos (IR)	-	2				
		Estação de Controle de Solo (ECS)		1				
		Faixa de Frequência de Operação	Inserir Faixa de Frequência _____					
		Certificação de Aeronavegabilidade ANAC	Sim () Não ()					
		Suporte Logístico 1º ano						
	2	Custo da hora de voo (HV) para um ano.	01(um)	1 HV				

		Custo do Homem-hora (H/h) de discrepância para um ano.	01(um)	250 H/h		
		Peças para discrepância para um ano.	01(um)	1		
		Visita de Assistência Técnica por ano.	01(um)	06 (visita bimestral)		
		Suporte Logístico do 2° a 5 ano				
		Custo da hora de voo (HV) para um ano.	01(um)	1 HV		
		Custo do Homem-hora (H/h) de discrepância para um ano.	01(um)	250 H/h		
		Peças para discrepância para um ano.	01(um)	1		
		Visita de Assistência Técnica por ano.	01(um)	06 (visita bimestral)		
	3	Treinamento de Pessoal composto de:				
		Treinamento 1ª Turma	01(um)	06 militares		
		Treinamento 2ª Turma.	01(um)	04 militares		
		Treinamento 3ª Turma.	01 (um)	04 militares		

Obs: A CONTRATANTE reserva o direito de adquirir os itens necessários para compor o SARP Cat 0

Os formulários de participação e de credenciamento de sugestão, podem ser retirados no endereço eletrônico:

<http://www.colog.eb.mil.br/index.php/licitacoes-contratos/consultapublica>.

Local e data

Representante da Empresa:	Assinatura:
Nome CPF	

Favor enviar o presente

formulário para o email: cons.pub.sarp@colog.eb.mil.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Anexo G2 do Edital da Consulta Pública – Formulário de Pesquisa de Preço - FAIXA FREQUÊNCIA CUSTOMIZADA

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE (MÍNIMA)	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)	PRAZO DE ENTREGA (Dias corridos a partir da assinatura do contrato)
GRUPO 1	1	Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Cat 0 composto de:(*)	01 (um)	01(um)			
		Plataforma Aérea ou Aeronave do SARP Cat 0 (a)	-	2			
		Câmeras de sensores eletro-ópticos (EO) e infravermelhos (IR)	-	2			
		Estação de Controle de Solo (ECS)		1			
		Frequência de Uso a ser customizada	SIM () NÃO ()				
		Certificação de Aeronavegabilidade ANAC	SIM () NÃO ()				
	2	Suporte Logístico 1º ano					
		Custo da hora de voo (HV) para um ano.	01(um)	1 HV			

		Custo do Homem-hora (H/h) de discrepância para um ano.	01(um)	250 H/h			
		Peças para discrepância para um ano.	01(um)	1			
		Visita de Assistência Técnica por ano.	01(um)	06 (visita bimestral)			
		Suporte Logístico do 2º a 5 ano					
		Custo da hora de voo (HV) para um ano.	01(um)	1 HV			
		Custo do Homem-hora (H/h) de discrepância para um ano.	01(um)	250 H/h			
		Peças para discrepância para um ano.	01(um)	1			
		Visita de Assistência Técnica por ano.	01(um)	06 (visita bimestral)			
		Treinamento de Pessoal composto de:					
	3	Treinamento 1ª Turma	01(um)	06 militares			
		Treinamento 2ª Turma.	01(um)	04 militares			
		Treinamento 3ª Turma.	01 (um)	04 militares			

Obs: A CONTRATANTE reserva o direito de adquirir os itens necessários para compor o SARP Cat 0

Os formulários de participação e de credenciamento de sugestão, podem ser retirados no endereço eletrônico:

<http://www.colog.eb.mil.br/index.php/licitacoes-contratos/consultapublica>.

Local e data

Representante da Empresa:	Assinatura:
Nome CPF	

Favor enviar o presente

formulário para o email: cons.pub.sarp@colog.eb.mil.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

Anexo H do Edital da Consulta Pública – Minuta Cronograma Físico Financeiro

Etapa tipo
1

Aquisição bens

T0 = data assinatura contrato

Etapa tipo
2

Prestação de serviços

T1= Termino do recebimento definitivo

Nr	Tipo Etapa	Descrição da Etapa	Grupo / Natureza Despesa	Data apresentação etapa	Valor
1	2	Treinamento militares - lote 1	3 / 39	T0 + 90 dias	R\$ 1,00
2	1	SARP Catg 0	4 / 52	T0 + 120	R\$ 1,00
3	2	Suporte logístico - lote 1	3 / 39, 30	T1 + 60	R\$ 1,00
4	2	Suporte logístico - lote 2	3 / 39, 30	T1 + 120	R\$ 1,00
5	2	Suporte logístico - lote 3	3 / 39, 30	T1 + 180	R\$ 1,00
6	2	Suporte logístico - lote 4	3 / 39, 30	T1 + 240	R\$ 1,00
7	2	Suporte logístico - lote 5	3 / 39, 30	T1 + 300	R\$ 1,00
8	2	Suporte logístico - lote 6	3 / 39, 30	T1 + 360	R\$ 1,00
...
...	2	Treinamento militares - lote 2	3 / 39, 30	T1 + ASD(1)	R\$ 1,00
...	2	Treinamento militares - lote 3	3 / 39, 30	T1 + ASD	R\$ 1,00
...
34	2	Suporte logístico - lote 30	3 / 39, 30	T1 + 1800	R\$ 1,00

(1) ASD: a ser definido